



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412.001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para **LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DO SOFTWARE RHID COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA GERENCIAR O RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma licença de uso (locação) de software de gestão de ponto eletrônico com plataforma web em nuvem para a Câmara Municipal do Município de Jardim do Seridó (RN) deve ser justificada sob diversos aspectos, incluindo a necessidade de modernização administrativa, eficiência na gestão de recursos humanos e conformidade legal. Abaixo, seguem os principais argumentos jurídicos para fundamentar tal aquisição:



- a) Necessidade de modernização administrativa: A contratação de um software de gestão de ponto eletrônico com plataforma web em nuvem representa uma atualização dos procedimentos administrativos da Câmara Municipal. Isso está alinhado com os princípios da eficiência e da celeridade administrativa estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, que determina a necessidade de um serviço público eficaz e eficiente.
- b) Gestão eficiente de recursos humanos: O software RHID permite um controle automatizado e preciso da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal, otimizando o gerenciamento do tempo de trabalho e assegurando a conformidade com as leis trabalhistas. Isso contribui para uma gestão eficiente dos recursos humanos e, conseqüentemente, para a produtividade e qualidade dos serviços prestados.
- c) Conformidade com a legislação trabalhista: A Lei 13.467/2017 (reforma trabalhista) estabelece a obrigatoriedade do controle de jornada de trabalho por meio de registro eletrônico para empresas com mais de 10 empregados. Assim, a adoção do software RHID, com sua capacidade de gerenciar o relógio eletrônico de ponto, garante a conformidade com a legislação trabalhista vigente, evitando possíveis multas ou sanções.
- d) Transparência e responsabilidade fiscal: A aquisição do software RHID contribui para a transparência na gestão dos servidores públicos municipais, proporcionando um registro detalhado e acessível das horas trabalhadas. Isso também está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que determina a necessidade de controle e gestão eficiente dos recursos públicos.
- e) Benefícios da tecnologia em nuvem: O uso de uma plataforma web em nuvem traz vantagens como a redução de custos com infraestrutura física, facilidade de acesso aos dados a partir de qualquer local, maior segurança das informações e atualização automática do software. Tais vantagens estão em consonância com os princípios de eficiência e economicidade na gestão pública.
- f) Dessa forma, a contratação da licença de uso do software RHID com plataforma web em nuvem para gerenciar o relógio eletrônico de ponto da Câmara Municipal de Jardim do Seridó (RN) é uma decisão justificada do ponto de vista jurídico e administrativo, atendendo aos princípios constitucionais e legais de eficiência, transparência e conformidade normativa.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL
Ação:	2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1901



Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza da Despesa: da 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das propostas ocorreu de forma eletrônica, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/camara-municipal-de-jardim-do-serido-3786/de-de-007-2024-2024-299237>.

DOS VENCEDORES

SUPORTE PONTO CERTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.457.087/0001-10, totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2024

Lana Helen Meira Cirne
Agente de Contratação